



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 405/2021**  
18 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA  
O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS AFIM DE  
CONSTRUÇÃO DE CRECHE CRIA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA**, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação de **DOAÇÃO** ao Governo do Estado de Alagoas, através do Chefe do Poder Executivo, portador do CNPJ 12.200.176/0001-76, de terreno situado no povoado Campinhos, zona rural de Pariconha/AL, cujo área total é de 1.600,00 metros quadrados, conforme memorial descritivo e termo de doação em anexo.

**Art. 2º.** O interesse público local na doação se justifica vez que o Governo do Estado de Alagoas contemplou o Município de Pariconha/AL 01 (uma) creche infantil completa, devendo o Município realizar a cessão de imóvel público para a respectiva construção.

**Art. 3º.** Integra a presente Lei, memorial descritivo do imóvel objeto de doação.

**Art. 4º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 18 de Novembro de 2021.



ANTONIO TELMO NOIA  
PREFEITO MUNICIPAL